IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

SANTA FÉ DO SUL

Terça-feira, 09 de agosto de 2022 www.santafedosul.sp.gov.br Ano II | Edição nº 135

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Outros atos 2

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Outros atos

Santa Fé do Sul, 08 de agosto de 2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022

PROCESSO Nº 2388/2022

ASSUNTO: Impugnação ao edital de Pregão Eletrônico nº 12/2022.

DECISÃO

Trata-se de impugnação interposta tempestivamente empresa ALFABRINK COMÉRCIO DE BRINQUEDOS E SERVIÇOS EPP, CNPJ n° 26.865.222/0001-60, contra o edital Pregão Eletrônico nº 12/2022, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de mobiliários, para atender as necessidades das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação da Estância Turística de Santa Fé do Sul – SP, para entrega parcelada, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

Em essência, a insurgência da impugnante se dá em razão do seu inconformismo quanto a exigência de laudo referente a NBR: 8094:1983 – material metálico revestido e não revestido - corrosão por exposição à nevoa salina e Laudo de laboratório referente a ensaio da tela - resistência a corrosão por exposição a névoa salina – método de ensaio mínimo de 96 horas de exposição, referente ao lote 04 – Caminha Empilhável, alegando que tais exigências não condizem com o objeto em apreço, pugnando pela exclusão das exigências acima citadas.

Instada a se manifestar a Secretaria de Educação, se posiciona pelo NÃO PROVIMENTO da mesma, apresentando as devidas justificativas.

A Pregoeira, por sua vez, constatando a tempestividade dos recursos, manifestou-se pelo seu conhecimento, e, no mérito, opinou pela não procedência da impugnação, acolhendo a manifestação técnica da secretaria subscritora do Termo de Referência.

Eis o relato do necessário, passo a decidir.

Ante a todo o exposto, a vista das manifestações dos órgãos da Prefeitura acima mencionados, conheço da impugnação e, no mérito, julgo-a IMPROCEDENTE, determinando o seguimento do certame, mantendo-se as disposições contidas no edital.

EVANDRO FARIAS MURA
Prefeito

.....

AVISO DE LICITAÇÃO

(RETOMADA DE SESSÃO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022.PROCESSO Nº 2.710/2022.

OBJETO: "Visa-se o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual, aquisição de Bolsas de Colostomia, Eleostomia, Urostomia e Adjuvantes para as Estratégias de Saúde da Família do Município, para entrega parcelada, por tempo determinado, conforme exigências estabelecidas no Anexol."

Considerando que a empresa **GLT DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.**, CNPJ Nº 09.460.388/0001-88, cumpriu o determinado na ata da sessão pública do dia 08/08/2022, tendo apresentado dentro do prazo estabelecido documentos que corroboraram a documentação exigida como condição de habilitação no item 9, subitem 9.1.4, "c" do Edital, conforme já pré estabelecido na sessão, **DETERMINO** a retomada da Sessão Pública, para prosseguimento do certame, com designação de início às 14h00 (Horário Oficial de Brasília – DF) do dia **10 de agosto de 2022**.

Desta forma, **CONVOCO** as empresas participantes da licitação, para prosseguimento da fase de habilitação e demais atos contínuos. A sessão pública em continuação de processamento do pregão será realizada no endereço eletrônico **http://comprasbr.com.br**. Somente poderão participar da sessão em continuação as empresas licitantes previamente classificadas no Pregão Eletrônico nº 21/2022 nos termos do Edital.

O não comparecimento dos licitantes convocados, no dia e horário acima estabelecidos, será interpretado como desinteresse na participação das etapas subsequentes do certame.

Santa Fé do Sul, 08 de agosto de 2022.
ALINE JULIANA DE CAMPOS VICENTE
Pregoeira Municipal

COMUNICADO/ERRATA

Ref.: Pregão Eletrônico nº 21/2022

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul - SP, comunica aos interessados, erro de digitação, referente ao Extrato de Contrato, publicado no dia 03 de agosto de 2022, e faz constar a seguinte alteração: **ONDE NO EXTRATO DE CONTRATO SE LÊ: R$ 3.680,50 (três mil, seiscentos e oitenta reais e cinquenta centavos)**, **LEIA-SE: 5.240,50 (cinco mil, duzentos e quarenta reais e cinquenta centavos)**, mantendo-se as demais disposições, uma vez que trata-se de mero erro formal.

Santa Fé do Sul - SP, 08 de agosto de 2022.
Aline Trivelato Baqueiro Dias
Pregoeira

.....